



**EDITAL 2016 - CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DEScredENCIAMENTOS DE
DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS – PPGCFL NO
QUADRIÊNIO 2013-2016**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na conformidade do que dispõe a Resolução CONSEPE nº 197/2013 de 10 de dezembro de 2013, torna público o edital para fins de credenciamento, recredenciamento e descredenciamentos de docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PPGCFL) no quadriênio 2013-2016.

I. DA INSCRIÇÃO

I.1. Os docentes permanentes (DP) do PPGCFL estarão automaticamente inscritos, devendo obrigatoriamente atualizar o Currículo Lattes até o dia **26 de agosto de 2016**.

I.2. Os candidatos a credenciamento deverão manifestar interesse em sua candidatura e enviar a documentação exigida no item “II.1” por email (ppgcienciasflorestais@gmail.com) até o dia **26 de agosto de 2016**.

II. DA FORMA DE SELEÇÃO

Os docentes candidatos ao credenciamento e ao recredenciamento no PPGCFL serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

II.1. Requisitos mínimos para candidatura de credenciamento de docentes:

- a. Estar com o currículo atualizado em 08/2016;
- b. Ter obtido pontuação mínima de 0,78 artigos equivalentes a A1/ano;
- c. Coordenar pelo menos 01 (um) projeto de pesquisa vinculado à linha de pesquisa do PPGCFL;
- d. Ter concluído a orientação de pelo menos 03 (três) trabalhos de IC na graduação;
- e. Apresentar proposta de pelo menos 01 (um) componente curricular que esteja vinculado à linha de pesquisa do PPGCFL.

II.2. Requisitos para recredenciamento e descredenciamento de docentes:

Os DP deverão atender aos seguintes critérios para recredenciamento dentro do quadriênio 2013-2016:

- a. Ter obtido pontuação mínima de 0,78 artigos equivalentes a A1/ano;
- b. Estar coordenando pelo menos 01 (um) projeto de pesquisa vinculado à linha de pesquisa do PPGCFL;
- c. Ter oferecido ao menos 01 (uma) disciplina por ano;
- d. Ter orientandos ativos no PPGCFL (Obs.: A Comissão de Avaliação Docente poderá desconsiderar este quesito no caso de o Programa não haver direcionado nenhum orientando ao docente após o processo seletivo realizado anualmente);
- e. Obter o índice de avaliação docente permanente (IADP) igual ou superior ao IADP médio do corpo docente permanente no quadriênio 2013-2016.

O IADP será calculado da seguinte forma:

- $IADP = CDo (x10\%) + PI (x80\%) + CDi (x10\%)$, onde:

IADP = Índice de Avaliação Docente Permanente

CDo = Critério de Avaliação do Corpo Docente;

PI = produção intelectual docente;

CDi = critério de Avaliação do Corpo Docente.

O CDo será definido pelos seguintes critérios:

- OIC = Número de orientações em Iniciação Científica concluídas na área das Ciências Agrárias I ou áreas afins (5%);

- ODT = Número de orientações em dissertações ou teses concluídas dentro do prazo máximo de conclusão do curso no PPGCFL (20%);
- CODT = Número de coorientações em dissertações ou teses concluídas dentro do prazo máximo de conclusão do curso no PPGCFL (10%);
- PPF = Coordenação de projetos de pesquisa financiados (65%).

O PI será definido pelos seguintes critérios:

- ART = Publicação de artigos científicos em periódicos Qualis CAPES (85%);
- PT = Produção Técnica, patentes, livros ou capítulos de livro com corpo editorial e outras produções consideradas relevantes (15%).

A fórmula de avaliação de publicação de artigos científicos será dada por $[nA1(100) + nA2(85) + nB1(70) + nB2(55) + nB3(40) + nB4(25) + nB5(10)]/385$; onde, n é o número de artigos publicado no respectivo Qualis CAPES.

O CDi será definido pelo seguinte critério:

- PubDi = Número de publicações (artigos) na área das Ciências Agrárias I envolvendo discentes de graduação da UFRN com discentes do PPGCFL (100%);

f. Os docentes que não atenderem aos critérios estabelecidos nos itens II.2. "a", "b", "c", "d" e obtiverem conceito abaixo do IADP médio do corpo docente permanente no quadriênio 2013-2016 serão automaticamente descredenciados como DP do PPGCFL;

g. Os DP que forem descredenciados poderão permanecer no PPGCFL na qualidade de docente colaborador (DC) no quadriênio 2017-2020, obedecendo a porcentagem máxima de vagas de 30% em relação ao número de DP no Programa. Para preenchimento das vagas de DC será considerada a seguinte fórmula:

IDC = IADP (x35%) + Or (x20%) + Di (x20%) + OM (x20%) + OG (x5%), onde:

IDC = Índice Docente Colaborador

IADP = Índice de Avaliação Docente permanente obtido no quadriênio 2013-2016

Or = Número de orientandos/ano no PPGCFL (quadriênio 2013-2016)

Di = Número de disciplinas ofertadas/ano no PPGCFL (no quadriênio 2013-2016)

OM = Número de orientações concluídas no PPGCFL (no quadriênio 2013-2016)

OG = Número de orientações concluídas na Iniciação Científica/Trabalhos de Conclusão de Curso na Graduação (no quadriênio 2013-2016)

h. Outros critérios poderão ser avaliados junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PPG - com o intuito de adequar o corpo docente ao perfil exigido pela CAPES.

III. DO RESULTADO

III.1. O resultado final será encaminhado por email aos candidatos até o dia 12 de setembro de 2016.

III.2. Os docentes que atenderem aos requisitos da candidatura ao credenciamento somente serão incluídos no quadro de DP mediante aprovação do Colegiado do PPGCFL.

Macaíba, 10 de agosto de 2016.

Prof. Mauro Vasconcelos Pacheco

Coordenador do PPGCFL/UFRN